



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1 RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2020

Vencimento: ___ de ___ de 2020 – às 09:00 (nove) horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

Inscrição Estadual _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, nesta data, cópia do Edital acima citado.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura/Carimbo empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 019/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO

DEPTO. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULO: Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: **06 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 10:40 HS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Aquisição de **Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº. 481/2017, de 14 de novembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **09h30min do dia 06/10/2020**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h40min do dia 06/10/2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 10h40 min do dia 06/10/2020**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br - “Acesso Identificado”

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O valor **estimado** com a presente licitação é de no máximo **R\$ 1.815.345,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, e será utilizado de forma parcelada, mediante os pedidos da Secretaria solicitante, sendo onerado das seguintes Dotações Orçamentárias conforme demonstrado abaixo :

Fichas: 82 - Orgão:02- Prefeitura Municipal - Unidade: - 05 (Secretaria Municipal de Educação) - Dotação Orçamentária: - 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00 - (Material de Consumo). Recursos Proprios.

Fichas: 83 - Orgão:02- Prefeitura Municipal - Unidade:- 05 (Secretaria Municipal de Educação) - Dotação Orçamentária:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00 - (Material de Consumo). Recurso Estadual.

Fichas: 84 - Orgão:02- Prefeitura Municipal - Unidade: - 05 (Secretaria Municipal de Educação) - Dotação Orçamentária:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00 - (Material de Consumo). Recurso Federal.

Fichas: 85 - Orgão:02- Prefeitura Municipal - Unidade: - 05 (Secretaria Municipal de Educação) - Dotação Orçamentária:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00 - (Material de Consumo). Recurso Federal QESE.

1- DO OBJETO

Aquisição de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, a tentado também para a data e horário para início da disputa.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n.10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

Consórcios;

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP;

Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 481/2017, de 14 de novembro de 2017.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

5.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O **credenciamento** do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.7- participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR, (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Do Preenchimento da Proposta

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total; e marca.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeira e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser modo de disputa aberto e fechado

7.8 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação.

8.1.1 Em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

8.16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.16.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.16.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.16.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.16.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9- HABILITAÇÃO

disponíveis na internet, após a homologação.

9.1. Os "Documentos de Habilitação", abaixo relacionados:

9.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa – documento facultativo;

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individualou;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercícioou;

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1.6. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

9.1.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto docertame;

9.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL

9.1.2.1. Prova de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, conjuntiva com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

9.1.2.2. Prova de regularidade de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;

9.1.2.4. Prova de regularidade de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.2.5. Prova de regularidade de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.3.1. Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2019, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial;

9.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.4.1. Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V;

9.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

9.1.4.3. Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim até 3º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme modelo anexo VII;

9.1.4.4. Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme modelo anexo VIII;

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

9.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

9.4. **Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser anexados no Sistema da BLL antes da data da abertura da sessão. Posteriormente, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis,** contados da data



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Barra do Turvo, no endereço abaixo:

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

Endereço: Av. 21 de março, nº.304, Centro, Barra do Turvo/SP – CEP:19.555-000

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

A/C Departamento de Licitações

10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3- A **autoridade** emitirá sua decisão no prazo de **100(cem) horas**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8- Os recursos deverão ser enviados em duas vias, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Turvo, no endereço: Av. 21 de março, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP 19.555-000, Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviada também uma cópia por e-mail(licitacao@barradoturvo.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O proponente que dentro do prazo previsto no item 8 não encaminhar a proposta corrigida, estará sujeita a aplicação da penalidade de multa correspondente a 5% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço por item.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.3- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.1- Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo 3.

12.2- A empresa vencedora, quando convocada, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da

13 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

data da convocação, comparecer à Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, para assinar o correspondente contrato; ou ainda, enviar pelo mesmo prazo disposto, o Ata de Registro de Preços através de serviço postal (Correios), quando a mesma tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

13.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pela Secretaria de Educação, em conformidade com o Ata de Registro de Preços de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

13.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 9, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

13.2. A Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail, fac-símile ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua e-mail, aparelho de fac-símile e/ou nenhum meio eletrônico, a Ordem de Compra deverá ser retirada na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, na Av. 21 de março n.304, Centro, Barra do Turvo/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 9 ou se recusar a assinar o Ata de Registro de Preços (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4 Deverá a contratada realizar a entrega do produto solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, no local indicado na autorização de compras.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem informados na Ordem de Compra, emitida pela Secretaria de Educação.

14.3. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

14.4. O recebimento dos produtos pela Secretaria de Educação, será de forma provisória, sendo, os mesmos, recebidos, de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo fiscal do contrato.

14.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.1. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais/faturas pela Secretaria de Educação, À VISTA DO

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

15.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em chequ nominal.

15.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item "9" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

15.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.6. Os preços somente poderão ser reajustados:

15.6.1. Quando o preço inicialmente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

15.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço praticado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

15.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Contratação, podendo o Município de Barra do Turvo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra do Turvo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

16.3- A comunicação via e-mail (licitacao@barradoturvo.sp.gov.br) ou via telefone (15-35789444), do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

16.4- É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do município.

16.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados nos termos da legislação pertinente.

16.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.12- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no endereço supra, ou pelos telefones (15)3578-9444, ou ainda, através do e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

16.13- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Autenticidade das Cópias e das Assinaturas nos Documentos apresentados;

Anexo IX – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

16.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.019/2020

1. INTRODUÇÃO

1.1A Secretaria de Educação de Barra do Turvo/SP, necessita adquirir de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, de modo que possam atender a demanda das necessidades de forma eficaz, eficiente e com o menor custo possível.

2. DO OBJETO

Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1A aquisição dos produtos desta licitação visa a atender as necessidades do Município de Barra do Turvo/SP, em função do processo licitatório anterior de registro de preços já estar vencido, e a necessidade nova licitação para a aquisição dos produtos.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer os produtos licitados de ótima qualidade, conforme segue a relação dos produtos com as especificações técnicas e **valores máximos** a pagar.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL ITEM
1	5000	Kg	Carne bovina cortada em cubos congelada (Acém) -Carne in natura, sem osso, picada em cubos tamanho 2x2 cm ou 3x3 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), com no mínimo 20% de proteína e no máximo 10 % de gordura. Embalado a vácuo em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade transparente, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 (um) ou 2 (dois) kg. O produto deve conter inspeção e registro no SIF ou SISP e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 24,92	R\$124.600,00
2	5000	Kg	Carne bovina cortada em cubos congelada (Patinho) -Carne in natura, sem osso, picada em cubos tamanho 2x2 cm ou 3x3 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), com no mínimo 20% de proteína e no máximo 10 % de gordura. Embalado a vácuo em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade transparente, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 (um) ou 2 (dois) kg. O produto deve conter inspeção e registro no SIF ou SISP e estar	R\$ 30,45	R\$ 152.250,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.		
3	5000	Kg	Carne bovina Tipo Costela - Cortada em pedaços, sem osso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem ausência de parasitas e larvas, com máximo de 10% de gordura. Registro no SIF, SISE ou SIM.	RS 20,32	RS 101.600,00
4	5000	Kg	Carne de frango em corte Coxa e Sobrecoxa - Corte de coxa e sobrecoxa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), conter no máximo 10% de gordura e pele. Embalado em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 (um) ou 2 (dois) kg. O produto deve conter inspeção e registro no SIF e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	RS9,57	RS47.850,00
5	5000	Kg	Carne de frango em corte Coxinha da asa - Corte de coxinha da asa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), conter no máximo 10% de gordura e pele. Embalado em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 (um) ou 2 (dois) kg. O produto deve conter inspeção e registro no SIF e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	RS14,50	RS72.500,00
6	6500	Kg	Carne de frango em corte Peito - Corte de peito de frango com osso, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), conter no máximo 10% de gordura e pele. Embalado em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 (um) ou 2 (dois) kg. O produto deve conter inspeção e registro no SIF e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	RS13,20	RS 85.800,00
7	4500	Kg	Carne moída de Patinho - Resfriada, carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, acondicionada em embalagens à vácuo de aproximadamente 1kg. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulos.	RS26,45	RS 119.025,00
8	4000	Kg	Charque dianteira - Produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira, 1º qualidade, dessecada, de consistência firme, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria a vácuo de kg, com no máximo 500mg de sódio por cada 100g do produto, inspecionada pelo SIF. Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação.	RS37,40	RS149.600,00
9	9000	Kg	Empanados congelados de frango - Em tiras ou pedaços pequenos, conter no máximo 10% de gordura. Embalado em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações. Embalagem individual ou contendo no máximo 2 (dois) kg. O produto deve conter inspeção e registro nos órgãos competentes e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	RS17,83	RS160.470,00
10	4000	Kg	Fígado bovino - Em corte de bifés (fatiado) ou tiras (iscas), congelado, com aspecto próprio, firme, com cheiro e sabor próprios. Embalados em saco plástico de polietileno de baixa densidade, transparente, resistente, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes com no máximo 2 (dois) kg. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	RS16,75	RS67.000,00
11	3000	Kg	Filé de peixe congelado Tilapia - Sem espinhas, pacotes com 02 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 01 à 02 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo		



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			de validade, carimbos, oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis), meses, a contar da data de entrega.	RS37,04	RS111.120,00
12	3000	kg	Filé de peixe congelado Merluza - Sem espinhas, pacotes com 02 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 01 á 02 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos, oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis), meses, a contar da data de entrega.	RS33,50	RS 100.500,00
13	10000	Und	Hambúguer de carne bovina - Congelado; com aspecto, cor, odor e sabor característico; textura macia; formato arredondado e achatado; pesando aproximadamente 56 (cinquenta e seis) gramas cada. Embalagem primária plástico atóxico, transparente, acondicionados em caixas de papelão reforçada contendo 36 (trinta e seis) unidades. O produto deve conter inspeção e registro no SIF ou SISP e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	RS24,00	RS240.000,00
14	4500	Kg	Linguiça de Carne Suína - Congelada (sem adição de pimenta), embalada a vácuo, pacotes com até 06 kg, devendo constar na embalagem: nome e endereço do fabricante, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, peso líquido.	RS18,81	RS84.645,00
15	4500	Kg	Musculo sem osso - Carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. A embalagem deveser de plástico atóxico, contendo peças de 1 kg do produto. Deveser conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SISE ou SIM.	RS18,93	RS 85.185,00
16	10000	Kg	Salsicha - De carne suína e bovina, sem pimenta, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), com textura, cor, odor e sabor característico; Embalado a vácuo em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes com 3 (três) kg. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	RS 11,32	RS 113.200,00
				TOTAL	RS1.815.345,00

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Para fornecimento dos produtos, a "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Ata de Registro de Preços, quando for o caso, número da Nota de Empenho; especificação dos serviços prestados, valor unitário e quantidade, local de entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

5.2 - No ato da entrega dos produtos deverá ser apresentado os documentos já exigidos para fins de pagamento e a cópia da autorização de compra da contratada.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 Do Fornecedor dos produtos (contratada): entregar os produtos de acordo com o pactuado não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares; responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no local indicado na autorização de compras; responsabilizar-se pela troca de produtos, em caso de recusa no recebimento.

7. 1. Do contratante: proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento; designar funcionário para fiscalização e acompanhamento do Ata de Registro de Preços e gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Após, o recebimento a autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos produtos no local indicado na autorização de compras.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO BIETO

9.1. O recebimento dos produtos no almoxarifado será de forma provisória, sendo, os mesmos, recebidos, de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo fiscal do contrato.

9. DA GARANTIA

10.1. A detentora é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nas entregas dos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990)

10. CRITÉRIO DE ADIUDICAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. O Critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos, será o menor preço por item, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da data da certificação da nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente, sendo que referida nota fiscal/fatura deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;*
- b) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.*
- c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias:

ORGÃO:- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

UNIDADE:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00

FICHA: 82

ORGÃO:- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

UNIDADE:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00

FICHA: 83

ORGÃO:- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

UNIDADE:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00

FICHA: 84



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 O chefe/responsável pela unidade requisitante:

a) RENATO FRANCISCO DO SANTOS - (Secretário de Educação)

VALOR ESTIMADO TOTAL: **R\$ 1.815.345,00 (hum milhão, oitocentos e quinze mil, e trezentos e quarenta cinco reais).**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do (s) produto (s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

14.2 As quantidades solicitadas na “Ordem de Compra” deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber, ou após, caso irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Aquisição) quaisquer restituições de prejuízos;

14.3 - Não será aceito troca de produtos, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Aquisição) à Municipalidades, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;

RENATO FRANCISCO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP
At. Comissão de Licitações

2 REF:- PREGÃO ELETRÔNICO N.019/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., De..... De 2020.

Razão Social da Empresa _____ Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2020 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP E A EMPRES_____.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida 21 de março,304, CEP: 11.955-000, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob n. 46.634.317/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito municipal o SR.JEFFERSON LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física -CPF – sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, Cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, CEP:19.555-000, E-mail Institucional: gabinete@barradotuvo.sp.gov.br.

DETENTOTA DA ATA:=====, inscrita no CNPJ n.==.==.==.==.==.==, com sede na ==, nº ==, Centro, Cidade de ==, Estado de ==, CEP ==.==.==.==, E-mail institucional: ==@==.==.==, Telefone: ==; neste ato representado pelo SR(A). ==, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. ==.==.==.== e do CPF ==.==.==.==, residente e domiciliado na Rua ==, n. =, Cidade de ==, Estado de ==, CEP: ==.==.==.==, E-mail Institucional: ==@==, Telefone: == E-mail Pessoal: ==@==, Telefone: ==.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ___/2020 (S.R.P.), ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal n. 1.372/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, , através de Sistema de Registro de Preços conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Quant	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001					
002					



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.1. O valor global da despesa do presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ (.....)**

1.1.2 A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos de ótima qualidade.

2.2. A CONTRATADA, compromete-se em casos referente a garantia, a reposição do produto em no **máximo 03 (três) dias úteis.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, a aquisição, na quantidade estipulada, mediante Autorização de Compra. Deverá a contratada realizar a entrega do produto solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, no local indicado na autorização de compras.

3.1.1. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ou fac- símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac- símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Av. 21 de março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

3.1.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compras. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

3.3. A entrega do produtos deverá ser realizada no local indicado na ordem de compra, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Ata de Registro de Preços e na quantidade indicadas.

3.4 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação dos produtos e entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado. Em caso de dúvida quanto à legitimidade dos produtos, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, solicitará testes dos mesmos, correndo todas as despesas necessárias por conta da contratada, conforme determina o artigo 75 da lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição **(Pregão Eletrônico n. 019/2020)**.

4.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão realizados de acordo com a quantidade solicitada e entregue, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Educação, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

4.2.1 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

4.4. O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente da contratada ou cheque nominativo junto a Tesouraria Municipal.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

As despesas decorrentes do presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

ORGÃO:- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

UNIDADE:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00

FICHA: 82

ORGÃO:- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

UNIDADE:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOTAÇÃO:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00

FICHA: 83

ORGÃO:- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

UNIDADE:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00

FICHA: 84

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL /ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 019/2020 (S.R.P.)** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

52. Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da data da

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

assinatura deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de **Pregão Eletrônico de nº 019/2020** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao CONTRATANTE Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O DETENTOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

punição, a pessoa

10.2.

10.3. que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.3.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) Recusa injustificada em assinar o Ata de Registro de Preços de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- h) Ficar evidenciado a prática de conluio.

10.4. Fica facultado ao Município de Barra do Turvo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitido pela Prefeitura Municipal de Tejuapá. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

10.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2 Fica eleito o fórum da comarca de Jacupiranga/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

11.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Barra do Turvo, DE DE 2020

Jefferson Luiz Martins

Prefeito Municipal De Barra Do Turvo/Sp -Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DE ORIGEM) Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP ____ de _____ de 2020.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 (S.R.P.)(S.R.P.)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa _____
Nome do responsável/procurador _____ Cargo do responsável/procurador _____
Nº do documento de identidade _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 (S.R.P.)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão _____ Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

Barra do Turvo, _____ de _____ de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 (S.R.P.)

OBJETO: Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores: Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2020, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL E FAX:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ DIAS
-----------------------------------	------------

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança do produto cotado;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega é de **03 (tres) dias ÚTEIS**, contados do recebimento da Ordem de recebimento emitida pela Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP;

I) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

(Local e data)

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 (S.R.P.)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, com sede à Rua _____
_____, representada por seu sócio _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº ____, infra-assinado, **DECLARA** sob
as penas da Lei, que os sócios da empresa, gerente ou diretor não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e
Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura
Municipal de BARRA DO TURVO/SP.

(Local e Data)

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 (S.R.P.)

Prezados Senhores:

A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, com sede à Rua___, em___, por seu representante legal,___, portador da Carteira de Identidade RG___ e inscrito no CPF/MF nº___, residente em___, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 (S.R.P.)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas tribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 (S.R.P.)**, realizado pela Prefeitura Municipal de BARRA DO TURVO.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

